



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Praça da Bandeira — Alvares Machado — Fone (0182) 73-1333 — SP

LEI Nº 1.602/88.- DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 850.000,00.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS).

ARTIGO 2º O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE A SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO:

CÓDIGO-GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	<u>SAÚDE</u>	
3132-13754862.32	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	500.000,00
	<u>DESP.DIV.ADM.</u>	
	<u>ASSIST. SOCIAL</u>	
3253-15814862.57	SALÁRIO FAMÍLIA	350.000,00

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI SERÃO COBERTAS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ART.43 § 1º ITEM II DA LEI FEDERAL Nº 4320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Antonio Castilho Cervantes

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-

Colemar Santana
SECRETÁRIO